

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/202[●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

ANEXO 1 - GLOSSÁRIO

1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** Para fins do EDITAL e do CONTRATO e seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados no EDITAL, no CONTRATO e nos respectivos ANEXOS e APÊNDICES, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado abaixo.
- 1.2.** Às definições deste ANEXO 1 - GLOSSÁRIO aplica-se, no que couber, as regras de interpretação dispostas na Cláusula 2ª - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO do CONTRATO.

TERMO	DEFINIÇÃO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ADJUDICATÁRIA	Participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, distrital e municipais.
ADOLESCENTE(S)	Pessoa(s) privada(s) de liberdade com idade entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e, excepcionalmente, nos termos da lei, pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, acautelada ou em cumprimento de medida socioeducativa nos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS que são OBJETO da presente CONCESSÃO do gênero masculino, salvo quando expressamente especificado.
AFILIADA	Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.
AGENTE(S)	Agente(s) de Segurança Socioeducativo(s) do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Estadual nº 15.302/2004, Lei Complementar Estadual nº 675/2016 e Lei Complementar Estadual nº 777/2021.
AGPPP	Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada e outras parcerias.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem constante na Parte III do EDITAL e na Cláusula 4ª do CONTRATO.
ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	Instituída pela Lei nº 6.496/1977, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.
APÊNDICE(S)	Apêndices são materiais complementares aos documentos editalícios.

APORTE PÚBLICO	Aporte de recursos advindos do Contrato de Repasse nº 896592/2019, firmado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais junto à União Federal por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto o desenvolvimento, construção, implementação de modelos alternativos de prestação da Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade no estado de Minas Gerais.
ÁREA DA CONCESSÃO	Áreas destinadas à construção dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, localizadas em: (i) matrícula 170.301, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim/MG, e (ii) matrícula 64.553, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG.
ASSESSOR(A) DE INTELIGÊNCIA	Servidor(a) efetivo(a) da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Estado de Minas Gerais que deverá ter curso na área de inteligência e será responsável por planejar e executar, no âmbito do CENTRO, as atividades de inteligência, contrainteligência e operações de inteligência, sob coordenação técnica da Agência Central de Inteligência Socioeducativa.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da presente LICITAÇÃO.
BENEFICIÁRIOS	Qualquer beneficiário, principalmente pais e responsáveis dos ADOLESCENTES que, direta ou indiretamente, beneficiam-se dos SERVIÇOS prestados no âmbito dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS. Quando aplicável, também podem ser considerados os visitantes e/ou os convidados do PODER CONCEDENTES.
BENS DA CONCESSÃO	Bens vinculados à CONCESSÃO, necessários para a prestação dos SERVIÇOS.
BENS REVERSÍVEIS	Bens indispensáveis à continuidade da prestação dos SERVIÇOS relacionados à CONCESSÃO que tenham sido transferidos pelo PODER CONCEDENTE, adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, nos termos do CONTRATO.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.
BNCC ou BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM	Documento de caráter normativo, ou política similar vigente, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

CADERNO ou CADERNO DE ENCARGOS	ANEXO 3 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal criado para registro e acesso de famílias brasileiras de baixa renda a Programas Sociais e de Transferência de Renda, conforme Decreto Federal nº 6135/2007.
CENTRO 1	CENTRO SOCIOEDUCATIVO objeto desta CONCESSÃO localizado no município de Betim - MG.
CENTRO 2	CENTRO SOCIOEDUCATIVO objeto desta CONCESSÃO localizado no município de Santana do Paraíso - MG.
CENTROS ou CENTROS SOCIOEDUCATIVOS	Espaços físicos destinados à organização e ao funcionamento dos PROGRAMAS DE ATENDIMENTO, nos termos do ANEXO 3 - CADERNO DE ENCARGOS, que integram o OBJETO desta CONCESSÃO.
CODEMGE	Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, responsável pela implementação da GARANTIA SUBSIDIÁRIA quando houver descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, quanto à manutenção do SALDO GARANTIA previsto no SISTEMA DE GARANTIAS.
COLIGADA	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
COMISSÃO DISCIPLINAR	Instância formal, por meio da qual se apura, de forma individualizada, a ocorrência de transgressão praticada pelo ADOLESCENTE e, se for o caso, aplica-se a medida disciplinar cabível, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 12.594/2012.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Comissão, designada pelo PODER CONCEDENTE e instituída pela Resolução SEJUSP nº 676/2023, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
COMITÊ DE DESMOBILIZAÇÃO	Comitê composto por representantes do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA e, possivelmente, pela CONCESSIONÁRIA SUCESSORA, que tem por finalidade acompanhar a adoção, pela CONCESSIONÁRIA, das medidas necessárias à desmobilização e devolução dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, nos termos do ANEXO 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

CONCESSÃO	Relação jurídica formada pela delegação da construção, operação e manutenção dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS e da prestação dos SERVIÇOS previstos no CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, pessoa jurídica de direito privado constituída pela ADJUDICATÁRIA, para que os exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco.
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA, que firma o presente CONTRATO com PODER CONCEDENTE.
CONCESSIONÁRIA SUCESSORA	Concessionária que venha a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para suceder a CONCESSIONÁRIA após a extinção da CONCESSÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	Modalidade de licitação, adotada para os fins do procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL, conforme previsto no art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Condições que devem ser observadas e cumpridas pelas LICITANTES relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, para fins de participação na LICITAÇÃO.
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO ou CLT	Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
CONSORCIADA	Cada um dos membros do CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Associação de pessoas jurídicas com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras.
CONTA GARANTIDORA	Conta bancária de titularidade do ESTADO, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para fins de constituição do SISTEMA DE GARANTIAS, cuja movimentação e gestão deverão observar o disposto no ANEXO 11 - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
CONTRAPRESTAÇÃO ou CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL	Forma genérica para denominar tanto a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA quanto a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA	Valor efetivo que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA com base nos ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO e ANEXO 6 - MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PARCIAL	Valor calculado para cada um dos CENTROS nos termos do ANEXO 6 - MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONCESSIONÁRIA que será utilizado para compor a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA	Valor máximo que poderá ser pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, considerado na PROPOSTA COMERCIAL, assumindo o atendimento integral pela CONCESSIONÁRIA dos INDICADORES na operação dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, nos termos do ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO.
CONTRATO	Contrato de CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS DELEGADOS, em seu próprio nome e por sua conta e risco, nos termos e condições do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.
CONTROLADA	Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, de: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CRONOGRAMA(S) DETALHADO(S)	Documento em que se apresenta o cronograma físico-financeiro das obras e fornecimentos para a implantação de cada um dos CENTROS, conforme o disposto no CONTRATO e nos ANEXOS, contendo também o detalhamento dos MARCOS DE IMPLANTAÇÃO.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei Federal nº 6.385/1976, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.
DATA DA ORDEM DE INÍCIO	Data em que for expedida a ORDEM DE INÍCIO, a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois da data de publicação do CONTRATO.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	[●] de [●] de 202[●], entre [●]h e [●]h, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da B3, pelas LICITANTES os ENVELOPES Nº1, Nº 2 e Nº3.
DECLARAÇÃO DE DECURSO DE PRAZO CONTRATUAL	Declaração a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE que atesta o início a FASE 3 da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 2 -

	CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.
DECLARAÇÃO DE EQUIPAGEM	Declaração que atesta que todos os equipamentos e sistemas necessários para a prestação dos SERVIÇOS DELEGADOS estão operacionais, devendo contar quais os equipamentos instalados nos CENTROS e como cumprem com as exigências previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, sobretudo no ANEXO 3 - CADERNO DE ENCARGOS e no ANEXO 4 - DIRETRIZES DE PROJETO E OBRA.
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ou DUP	Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo do ESTADO, declarando a utilidade pública de áreas necessárias à execução da CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Este termo também se aplica, para os fins do CONTRATO, caso necessária a emissão de declaração de interesse social, nos termos das normas aplicáveis.
DIREITOS HUMANOS	Direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais, previstos na Constituição Federal e nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil, titularizados por todos os ADOLESCENTES, em plena condição de igualdade e em respeito à diversidade individual e coletiva da juventude.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, na qualidade de auxiliar técnico da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL.
DIRETOR PRIVADO	Profissional contratado pela CONCESSIONÁRIA responsável pela coordenação dos SERVIÇOS DELEGADOS necessários à operação e ao funcionamento dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS.
DISPONIBILIDADE ou DISP	Critérios previstos no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO para indicar a disponibilidade de vagas nos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS para fins de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos exigidos da LICITANTE para comprovação das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme estabelecido no EDITAL.
DOE	Diário Oficial do ESTADO.
EDITAL	Edital de Concorrência Pública nº [●]/[●] e todos os seus ANEXOS, que estipulam as regras do processo licitatório.
EMVIA	Sistema da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária.
ENCCEJA - PPL	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Privados de Liberdade para aferir competências, habilidades e saberes de jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental ou Ensino

	Médio na idade adequada. A aprovação é válida como certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, conforme avaliado no exame.
ENEM - PPL	Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade, utilizado a nível nacional para atestar as competências educacionais básicas de um estudante do ensino médio, podendo ser usado para ingresso no ensino superior.
ENVELOPE	Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO, denominados ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE; ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL; e ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
EQUIPE DA ESCOLA	É a equipe formada por servidores públicos e profissionais contratados pelo PODER CONCEDENTE para desempenhar funções dentro da escola do CENTRO.
EQUIPE DE APOIO	Equipe de funcionários da CONCESSIONÁRIA formada pelos profissionais administrativos e de apoio responsáveis primordialmente pela execução dos SERVIÇO(S) DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.
EQUIPE DO PODER CONCEDENTE	Equipe formada por AGENTES alocados nos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS e demais servidores do PODER CONCEDENTE.
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Equipe de funcionários da CONCESSIONÁRIA formada pelos seguintes profissionais: psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, professores, bacharéis em direito, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, oficinairos, educadores físicos, auxiliares educacionais e orientadores profissionais.
EQUIPE SOCIOEDUCATIVA	Equipe de funcionários da CONCESSIONÁRIA formada pela EQUIPE INTERDISCIPLINAR e pela equipe de SOCIOEDUCADORES.
ESTADO	Estado de Minas Gerais.
EVENTO(S) DE SEGURANÇA	Eventos críticos de segurança ocorridos dentro dos CENTRO SOCIOEDUCATIVOS que demandam ação imediata: tentativa de fuga, motim, tumulto, rebelião, tentativa de resgate, agressão entre ADOLESCENTES e funcionários, envolvendo reféns, homicídio, tentativa de homicídio, autoextermínio consumado, depredação da infraestrutura, incêndio provocado por ADOLESCENTE e demais eventos que envolvam grave ameaça e violência em desfavor dos ADOLESCENTES, funcionários e patrimônio, sendo que cada situação terá seu grau de gravidade determinado pelo GESTOR PÚBLICO, a partir das diretrizes dispostas no ANEXO 3 - CADERNO DE ENCARGOS.

EVENTO(S) EXTRAMURO(S)	Eventos críticos de segurança ocorridos em área externa dos CENTROS, em atividades realizadas com ADOLESCENTES fora dos CENTROS, durante escoltas, acompanhamentos ou saídas desacompanhadas do ADOLESCENTE.
EVENTO DE DESEMBOLSO	Evento cuja execução pela CONCESSIONÁRIA ensejará o desbloqueio parcial do APORTE PÚBLICO, o qual consiste na efetiva implantação de cada CENTRO SOCIOEDUCATIVO, demonstrada a partir da emissão do seu Termo Definitivo de Conclusão de Obras e da aprovação do seu <i>Projeto As Built</i> , nos termos do ANEXO 4 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA e do ANEXO 7 - MECANISMO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO.
EVENTO(S) DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, e que enseje a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao prejuízo efetivamente comprovado à CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE.
FAMÍLIA/REFERÊNCIA SOCIOAFETIVA	Núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social, transcendendo, pois, abordagens meramente biológicas e reconhecendo os aspectos relacionais e afetivos das interações estabelecidas pelos ADOLESCENTES em sua trajetória de vida. Pauta-se no marco teórico e conceitual das políticas públicas que reconhecem a diversidade de arranjos familiares e que os aspectos relacionais e afetivos extrapolam o conceito de família apoiado unicamente na consanguinidade. Dessa forma, também são consideradas as referências socioafetivas do ADOLESCENTE, isto é, as pessoas que possuem vínculos constituídos com ele e que se apresentam disponíveis para acompanhar o processo socioeducativo, comprometendo-se como corresponsável pela medida e como referência de apoio, afeto e responsabilidade para o ADOLESCENTE durante e após o cumprimento da medida socioeducativa.
FASES	Fases de implementação do objeto da CONCESSÃO, conforme previstas no CONTRATO e no ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.
FATOR DE DISPONIBILIDADE ou DISP	Fator utilizado para calcular, a partir dos critérios dispostos no ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO, a disponibilização de vagas pela CONCESSIONÁRIA.
FATOR DE INFRAESTRUTURA ou FI	Fator que mensura o grau de conformidade dos ambientes, utilidades, instalações, infraestruturas e sistemas às normas de engenharia e segurança considerando o estado de conservação e a manutenção da infraestrutura dos CENTROS, conforme parâmetros definidos no ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO.

FATOR DE SERVIÇOS ou FS	Fator que mensura a qualidade da prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIA, bem como seu atendimento às exigências do ANEXO 3 - CADERNO DE ENCARGOS e do CONTRATO no que se refere à operação, serviços, atendimento e segurança socioeducativa.
FATOR ou FATORES DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO ou FCD	Indicadores de padrões dos SERVIÇOS DELEGADOS a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA durante a execução do CONTRATO, conforme parâmetros definidos no ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.
FORÇAS DE SEGURANÇA	Grupos táticos de intervenção compostos por AGENTES distintos daqueles da EQUIPE DO PODER CONCEDENTE alocados nos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS e, em situações excepcionais, pelas forças policiais do ESTADO.
GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL e demais condições previstas no EDITAL, a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
GARANTIA SUBSIDIÁRIA	Garantia prestada pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE), para fins de manutenção do SALDO GARANTIA, nos casos de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE desta obrigação.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GESTOR PÚBLICO	Profissional integrante da estrutura organizacional dos órgãos e das entidades da Administração Pública do estado de Minas Gerais responsável pela coordenação pública da presente CONCESSÃO.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS ou de simples participação, nos termos dos art. 1.097 e seguintes, do Código Civil, e do art. 243, da Lei Federal n.º 6.404/1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

INDICADOR(ES)	Conjunto de critérios específicos que estabelecem uma métrica para mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução da CONCESSÃO, descritos no ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO (SMCD).
INFORME DE ADEQUAÇÕES	Documento elaborado pelo PODER CONCEDENTE contendo lista detalhada e justificada de adequações técnicas necessárias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, a ser contratada nos termos do ANEXO 11 - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	Acautelamento provisório do ADOLESCENTE, podendo ser decretado a qualquer tempo pela autoridade competente, antes da sentença, tendo o prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos das Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012.
INTERNAÇÃO SANÇÃO	Privação de liberdade do ADOLESCENTE decretada judicialmente em casos de descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta, tendo como prazo máximo 3 (três) meses, nos termos das Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012.
INTERNAÇÃO SEM TEMPO DETERMINADO	Medida socioeducativa privativa de liberdade aplicada pelo Poder Judiciário ao ADOLESCENTE, nos termos das Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012.
IPCA/IBGE	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizado para reajustes, conforme o regramento estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.
LGBTQIA+	Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e todas as demais orientações sexuais, identidades e expressões de gênero.
LICITANTE	Pessoa jurídica participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido integralmente todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO	Concorrência Pública nº [●]/[●] promovida pelo ESTADO para

	contratação desta CONCESSÃO.
MANDATÁRIA	Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969 e constituída pelo Decreto Federal nº 66.303/1970, que atua na qualidade de representante da União Federal no bojo do Contrato de Repasse nº 896592/2019/MMFDH/CAIXA.
MANUAL B3	ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
MARCOS DE IMPLANTAÇÃO	Conjunto de entregas iniciais, intermediárias e finais previstas no CRONOGRAMA DETALHADO, devendo conter, minimamente, as etapas de: Elaboração de Estudos Técnicos; Elaboração e Aprovação de Anteprojeto/Projetos Básicos/Projetos Executivos; Obtenção de Licenças/Alvarás/Autorizações/Permissões/Outorgas e Aprovações; Contratação do SUPERVISOR DE OBRAS; Serviços Preliminares; Terraplanagem; Fundações; Corpo do Prédio; Instalações Prediais; Esquadrias; Mobiliário Fixo e Acessórios; Pinturas; Programação Visual; Área Externa; Paisagismo; Limpeza; Equipagem; Recebimento das Obras; e Elaboração e Aprovação Projeto <i>As Built</i> .
NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO	Notificação encaminhada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE comunicando a conclusão das obras relativas a um CENTRO, conforme previsto no ANEXO 4 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA.
OBJETO	Delegação da construção, implantação, operação e manutenção de 2 (dois) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, sendo 1 (um) localizado no Município de Betim e 1 (um) localizado no Município de Santana do Paraíso, ambos no ESTADO, bem como da prestação dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.
ORDEM DE INÍCIO	Ordem, expedida pelo PODER CONCEDENTE, a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO do CONTRATO, depois de cumpridas as condições previstas no CONTRATO e no ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.
ORDEM DE SERVIÇO	Ordem, expedida pelo PODER CONCEDENTE, para o início da operação do CENTRO SOCIOEDUCATIVO pela CONCESSIONÁRIA, a ser exarada após o cumprimento das condições previstas no ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.
PARTES	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
PARTE(S) RELACIONADA(S)	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.

PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedade corretora ou distribuidora habilitada a operar na B3 contratadas pelas LICITANTES, nos termos da legislação brasileira e conforme previsto no ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, por meio de contrato de intermediação para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PERÍODO DE CARÊNCIA	O prazo para correção de defeitos e/ou falhas nos recintos, estruturas e ambientes do CENTRO SOCIOEDUCATIVO atribuídas ao GRUPO 1 - Alojamentos e GRUPO 10 - Barreiras físicas e de segurança, nos termos do ANEXO 5 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, dispendo sobre o processo de desmobilização dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS e dos SERVIÇOS DELEGADOS, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir a contínua e adequada prestação dos SERVIÇOS DELEGADOS.
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ou PIA	Instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com os ADOLESCENTES nos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS.
PLANO PARA MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO	Documento que contará com fluxogramas ou diagramações lógicas dos processos ponta a ponta e com documentação em múltiplos níveis de detalhe, explicitando o sequenciamento e as dependências das ações e atividades, assim como todas as entradas e saídas dos processos necessários para a mensuração dos INDICADORES do FATOR DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO (FCD) e do FATOR DE DISPONIBILIDADE (DISP).
PODER CONCEDENTE	ESTADO, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.
POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, nos termos deste CONTRATO.
PRAZO DA CONCESSÃO	Período de vigência da CONCESSÃO, contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO deste CONTRATO.
PROGRAMA DE ATENDIMENTO	Organização e funcionamento das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas de INTERNAÇÃO e INTERNAÇÃO SANÇÃO, assim como da INTERNAÇÃO PROVISÓRIA, nos termos da legislação aplicável, a serem executadas nos CENTROS.
PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Programa a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 12.4.1 do CONTRATO.

PRONTUÁRIO DO ADOLESCENTE	Módulo dentro do SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA onde deverão ser inseridas todas as informações, arquivos e documentos relativos ao ADOLESCENTE.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta contida no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, na qual será apresentado o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela LICITANTE, conforme regramento do EDITAL
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, obtidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência de exploração de atividades econômicas realizadas nos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, não relacionadas à execução do OBJETO da CONCESSÃO, disciplinada pelo art. 11, parágrafo único da Lei Federal nº 8.987/1995.
REDS	Sistema do PODER CONCEDENTE para Registro de Eventos de Defesa Social, ou outro que o substituir.
REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)	O Registro de Responsabilidade Técnica é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades - de acordo com Resolução CAU/BR nº 91/2014.
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE BENS DA CONCESSÃO	Relatório, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA até o primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano, que conterá a retratação a listagem e situação de todos os BENS DA CONCESSÃO existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO	Relatório expedido mensalmente contendo a medição dos INDICADORES que compõem o FATOR DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO, nos termos do ANEXO 5 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO e o memorial de cálculo indicando os valores devidos como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
RELATÓRIO DE INVENTÁRIO PERMANENTE DE BENS REVERSÍVEIS	Relatório, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA antes do início da FASE 2, contendo o levantamento e o estado de conservação dos BENS REVERSÍVEIS existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.
RELATÓRIO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA OBRA	Relatório, a ser elaborado pelo SUPERVISOR DE OBRAS ao fim da execução das obras de cada CENTRO SOCIOEDUCATIVO, condensando e organizando cronologicamente as informações técnicas e administrativas relevantes a respeito das obras, nos termos do APÊNDICE 1 - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO E ATUAÇÃO DO SUPERVISOR DE OBRAS.
RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL	Relatório, a ser elaborado pelo SUPERVISOR DE OBRAS, acerca do andamento das obras de construção dos CENTROS, nos termos do APÊNDICE 1 - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO E ATUAÇÃO DO

	SUPERVISOR DE OBRAS.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3.
RESOLUÇÃO CONANDA	Resolução de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quinquenalmente, a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, nos termos da Cláusula 33ª - DAS REVISÕES ORDINÁRIAS.
SALDO GARANTIA	Saldo a ser mantido na CONTA ESPECÍFICA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 11 - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
SEI	Sistema Eletrônico de Informação utilizado pelo ESTADO para tramitação de processos internos e comunicação, ou outro sistema que o substituir.
SEJUSP	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.
SERVIÇO(S)	Todo e qualquer serviço relacionado às medidas socioeducativas no âmbito da CONCESSÃO, prestado ou não nos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS pela CONCESSIONÁRIA, delegado ou não à CONCESSIONÁRIA. Não estão incluídos em SERVIÇOS os SERVIÇOS DE SEGURANÇA.
SERVIÇO(S) DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Conjunto de serviços, relacionados aos parâmetros pedagógicos do SINASE, prestados pela EQUIPE SOCIOEDUCATIVA para o ADOLESCENTE, durante e após o seu cumprimento da medida socioeducativa, assim como o desenvolvimento de atividades instrumentais ou complementares e materiais acessórias, nos termos do ANEXO 3 - CADERNO DE ENCARGOS. Será delegado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
SERVIÇO(S) DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	Serviços de operação e manutenção dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, que compreendem atividades relacionadas à gestão, administração, limpeza, manutenção da infraestrutura e promoção de condições sanitárias, bem como a prestação de assistência material, como o

	fornecimento de alimentação, e os serviços de apoio aos ADOLESCENTES, AGENTES e demais BENEFICIÁRIOS, não incluídos nos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.
SERVIÇO(S) DELEGADO(S)	Conjunto de serviços composto por SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO e SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.
SERVIÇO(S) DE SEGURANÇA	Espécie de serviço que contempla exclusivamente atividades relativas às funções de inteligência e segurança no CENTRO SOCIOEDUCATIVO, incluindo aquelas prestadas pela EQUIPE DO PODER CONCEDENTE, sendo derivadas do uso da força estatal, e, portanto, indelegável à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal nº 11.709/2004 e art. 4º, inciso III da Lei Estadual nº 17.156/2017. Não será delegado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	Sessão pública a ser realizada na sede da B3 para abertura e análise dos ENVELOPES, em [●] de [●] de 202[●], às [●]h.
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regulamenta a forma como deverá ser prestado o atendimento especializado aos ADOLESCENTES autores de atos infracionais.
SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA	<i>Software</i> de gestão de dados da CONCESSIONÁRIA a ser utilizado para gestão de informações e processos.
SISTEMA DE GARANTIAS	Mecanismo de garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelo PODER CONCEDENTE, a ser constituído por meio de recursos orçamentários necessários à composição do SALDO GARANTIA em conta bancária de movimentação restrita, nos termos do previsto no CONTRATO e no ANEXO 11 - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS ou SGD	Sistema instituído para garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, formado por Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares Defensoria Pública, Entidades Sem Fins Lucrativos, Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura e outras do Poder Executivo.
SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO ou SMCD	Conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS DELEGADOS, que serão utilizados para o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO e, conseqüentemente, apurar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.
SITUAÇÃO(ÕES) DE CRISE	São eventos que interrompem total ou parcialmente a operação dos CENTROS, sendo eles: incêndio, falta de energia elétrica;

	desabastecimento de água; interrupção no fornecimento de alimentação ou outro determinado pelo PODER CONCEDENTE.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	Sociedade por ações, a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA em conformidade com a lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
SOCIOEDUCADORES	Profissionais contratados pela CONCESSIONÁRIA responsáveis pelo acompanhamento contínuo dos ADOLESCENTES e apoio ao atendimento técnico, que compõem a EQUIPE SOCIOEDUCATIVA.
SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO	Notificação encaminhada pelo PODER CONCEDENTE à MANDATÁRIA, indicando o valor de repasse do APORTE PÚBLICO e solicitando o seu desbloqueio para fins de pagamento do APORTE PÚBLICO à CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no ANEXO 7 - MECANISMO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO.
SUASE	Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação sem tempo determinado, internação provisória e internação sanção do ESTADO.
SUBCONTRATADA ou SUBCONTRATADO	Terceiro contratado à conta e risco da CONCESSIONÁRIA para execução ou supervisão de parte da operação da CONCESSÃO.
SUPERVISOR DE OBRAS	Pessoa jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas contratado pela CONCESSIONÁRIA responsável por auxiliar as PARTES nas vistorias, no acompanhamento e na supervisão da execução e do recebimento das obras, nos termos do ANEXO 4 – DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA.
SUPERVISOR DE PLANTÃO	AGENTE indicado pelo GESTOR PÚBLICO ou SUPERVISOR PÚBLICO quando da ausência destes nos CENTROS.
SUPERVISOR PÚBLICO	Servidor público da carreira de Agente de Segurança Socioeducativa nomeado pelo ESTADO para apoiar o GESTOR PÚBLICO na execução de suas atribuições, responsável pela supervisão pública da presente CONCESSÃO.
SUORTE ESCOLAR	Atividades educacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA para auxiliar os ADOLESCENTE no seu percurso escolar e no seu processo de aprendizagem. São elas: ações de fomento ao ensino superior; diagnóstico das necessidades de aprendizagem; avaliações formativas para a aprendizagem; avaliações somativas; atividades de reforço escolar; ações de apoio pedagógico; e suporte para superação das dificuldades de absorção dos conteúdos ministrados nos cursos de formação profissional.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo

	Decreto-Lei Federal nº 73/1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.
TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Documento expedido pelo PODER CONCEDENTE, após a certificação da adoção do adimplemento de eventuais valores devidos ao PODER CONCEDENTE, liberando a CONCESSIONÁRIA de suas obrigações e a GARANTIA DE EXECUÇÃO.
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Documento expedido pelo PODER CONCEDENTE, após a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e atestação do cumprimento integral das obrigações atinentes ao PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO e à fase de transição por parte da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.
TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO	Documento a ser assinado pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, com a participação da CONCESSIONÁRIA SUCESSORA, se pertinente, configurando o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE, direto ou indireto, da CONCESSIONÁRIA, observada o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.
VALOR DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, trazido a valor presente.
VERIFICADOR DE CONFORMIDADE	Entidade privada com competências técnicas especializadas para avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO, no ANEXO 5 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO e no ANEXO 9 - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR DE CONFORMIDADE.
VIOLÊNCIA(S)	Todas as formas de violência, sendo ela física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, violações de direitos, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, práticas discriminatórias e torturas.